



EDITAL Nº 008/2023/FEBAVE/COLÉGIO UNIBAVE

(Versão consolidada pelo Edital nº 010/2023/FEBAVE/COLÉGIO UNIBAVE, de 27 de novembro de 2023)

Dispõe sobre o **Processo de Renovação de Bolsas Integrais e Parciais**, nos termos da lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para alunos do Colégio Unibave, para o ano letivo de 2024.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave), mantenedora do Colégio Unibave, Guilherme Valente de Souza, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o Processo de Renovação de Bolsas de Estudo Integrais e Parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave) com base na lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, aos alunos da Educação Básica do Colégio Unibave.

2. DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

2.1. Para a manutenção do benefício é necessário:

2.1.1. Permanecer estudando no Colégio Unibave;

2.1.2. Renovar o pedido do benefício a cada nova matrícula, comprovando a sua condição socioeconômica;

2.1.3. Não reprovar por desempenho escolar em mais de duas disciplinas ou por frequência;

2.1.4. Não possuir pendência financeira com o Colégio.

Parágrafo único. Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

3. DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período de renovação e entrega da documentação será de **20 de novembro de 2023 à 30 de novembro de 2023** na Central de Atendimento ao Estudante (Cate), localizada no Unibave, Rua Padre João Padre João Leonir Dall Alba, 601, Bairro Murialdo, Orleans, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h – 12h e das 13h – 21h30.

(Nova redação dada pelo Edital nº 010/2023/FEBAVE/COLÉGIO UNIBAVE, de 27 de novembro de 2023).



~~3.1. O período de renovação e entrega da documentação será de **20 de novembro de 2023 à 27 de novembro de 2023** na Central de Atendimento ao Estudando (Cate), localizada no Unibave, Rua Padre João Leonir Dall'Alba, 601, Bairro Murialdo, Orleans, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h – 12h e das 13h – 21h30.~~

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Cópia do **comprovante de residência** atualizado (Fatura de água, energia ou telefone fixo).

4.2. **Comprovante de renda familiar:**

§1º Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos devem apresentar:

4.2.1. Declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do exercício 2023 ou comprovante (print de tela) caso seja **ISENTO** tirado do site <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

§2º Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro do grupo familiar maiores de 16 anos que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

4.2.2. **Se assalariados:** Três últimos contracheques (recibo de salário) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

4.2.3. **Se trabalhador Autônomo, Renda Informal ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) contemplando os últimos 12 meses feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Rendimentos (ANEXO II) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

4.2.4. **Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:** Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS e Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo III) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

4.2.5. **Se recebedor de Pensão Alimentícia:** Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (Anexo IV) ou decisão judicial ou acordo homologado judicialmente;

4.2.6. **Se Agricultor (Produtor Rural):** Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural emitido pelo site <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Login.aspx?ReturnUrl=%2ftax.net%2fdefault.aspx> e/ou Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

4.2.7. **Se Estagiários:** Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor



devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

4.2.8. Se professor ACT: Três últimas folhas de pagamento ou, caso o contrato seja inferior a três meses, documento que comprove o período do contrato e o valor da remuneração mensal e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

4.2.9. Se desempregado: Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo III) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

4.2.10. Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento; ou Declaração de recebimento de aluguel (Anexo V);

4.2.11. Se proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

4.2.11.1. Declaração de Percepção de Rendimentos - DECORE, emitida pelo Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses, relativos à **retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período**; Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente e Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do último exercício. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: municipal, estadual.

4.2.11.2. No caso de MEI: Requerimento de Microempreendedor Individual e Declaração de Rendimentos (ANEXO II).

4.3. Termo de Renovação de Bolsas de Estudo (ANEXO I) preenchido e assinado pelo responsável legal.

Parágrafo único. Além desta documentação, o candidato deverá apresentar quaisquer outros documentos que a Assistente Social julgar necessário para comprovação de renda.

5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. A documentação deverá ser entregue de **20 de novembro de 2023 à 27 de novembro de 2023** pessoalmente na Central de Atendimento ao Estudante (Cate), se segunda a sexta-feira, das 08h – 12h e das 13h – 21h30.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado dia **01 de dezembro de 2023**, pelo site www.unibave.net

7. DO PEDIDO DE RECURSO

Os interessados poderão encaminhar Recurso via preenchimento de formulário digital disponível no site www.unibave.net no prazo 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data



de publicação da relação dos contemplados.

8. DAS DENÚNCIAS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net via preenchimento de formulário digital. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.
- 8.2. Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 8.3. Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

9. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 9.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans - SC e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.
- 9.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans – SC e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans – SC.
- 9.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).
- 9.5. No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um



responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

- 9.6.** Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, Telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).
- 9.7.** Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans – SC, serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.
- 9.8.** Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.
- 9.9.** O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.
- 10.2.** Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.
- 10.3.** O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 17 de novembro de 2023.

Guilherme Valente de Souza

Assinatura eletrônica
27/11/2023 17:50 UTC-03:00
Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

Pedro Zilli Neto

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

Assinatura digital
28/11/2023 09:41 UTC-03:00
Guilherme Valente de Souza

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

ENVELOPE

Descrição do Envelope - EDITAL N° 010_2023_Febave

ID do Envelope : 326393



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

EDITAL N° 008_2023_Febave.pdf

5 págs. PDF

Código de Verificação: 848e81e9-88d4-4c9f-a504-90e28e31f46b
Hash: f9d3de51e2d8cb0d320a7c58fae4eabbbf6066f17c14f1a029c0edb3eebc54538

ASSINADO POR

✓ Pedro Zilli Neto

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 200.173.204.238

Geolocalização: -28.6501198, -49.3451881

Hash: ec7e20d4fbfe9846ef658f4ba7bc05efcb743e636123a249c2089cce4b0d7122

Data e horário: 27/11/2023 às 17:50 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/11/2023 17:50 UTC -03:00



CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

✓ GUILHERME VALENTE DE SOUZA

CPF: 071.767.467-37

Hash: 051BEC0E690A8D63A2F8E33E98EFDD10BBDB3E823

Data e horário: 28/11/2023 às 09:41 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital